



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 09/2026 - CPOS/AGR/CPCS/UFMS

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA do Campus de Chapadão do Sul, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio do Colegiado de Curso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de bolsistas, conforme disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Concessão de bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, disponibilizadas no ano letivo de 2026.
- 1.2. Os candidatos classificados receberão as bolsas à medida que houver disponibilidade de cotas.
- 1.3. A concessão das bolsas que vierem a ser distribuídas na vigência deste edital seguirão os requisitos da CAPES ou outras agências conectoras se for o caso.

2. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail: ppga.cpcs@ufms.br no período de 09 de março de 2026 a 16 de março de 2026.
- 2.2. Serão aceitas apenas as inscrições enviadas por e-mail da 0h do dia 09 de março de 2026 às 17h do dia 16 de março de 2026 no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

3. DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Documentação exigida do candidato a ser apresentada no ato da inscrição:

- I. Formulário de inscrição para concessão de bolsa, preenchido e assinado (Anexo I);
 - II. Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil (Exceto para candidatos estrangeiros que somente abrirão a conta após a chegada ao Brasil);
 - III. Termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo III);
 - IV. Cópia do CPF e RG (Exceto para candidatos estrangeiros que poderão apresentar esses documentos após a chegada ao Brasil);
 - VI. Comprovante de residência (Exceto para candidatos estrangeiros que poderão apresentar esse documentos após a chegada ao Brasil);
 - VIII. Planilha de pontuação do Currículo com cópia dos documentos comprobatórios, (Anexo II).
 - VIII. Para o aluno matriculado em semestres anteriores: Histórico escolar atualizado, contendo carga horária e conceitos das disciplinas;
- 3.2. Os itens não comprovados não serão pontuados;
 - 3.3. Será considerada a publicação dos últimos cinco anos (2021-2026).
 - 3.4. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida neste edital terá sua inscrição indeferida. Os prazos de recursos dos indeferimentos não incluem a apresentação de documentos faltantes.



3.5. É de responsabilidade do aluno a solicitação da documentação pertinente junto à secretaria de curso.

4. DOS CANDIDATOS

I. Podem se candidatar alunos regulares dos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, respeitados os pré-requisitos estabelecidos pela Portaria da CAPES n. 76 de 14 de abril de 2010;

II. Candidatos estrangeiros aprovados para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado e que ainda estejam em fase de obtenção de visto para efetivação da matrícula poderão se inscrever na seleção de bolsas. Contudo, caso selecionados, a concessão da bolsa ficará condicionada à sua chegada ao Brasil no prazo de até 30 dias após a publicação do resultado final da seleção. O não comparecimento dentro desse prazo implicará na perda do direito imediato à bolsa, sendo o candidato automaticamente remanejado para o último lugar da lista de espera, respeitada a ordem de classificação, e convocado o próximo candidato classificado.

II. Não podem se candidatar:

- a) Alunos que tenham vínculo empregatício ou exerçam atividades remuneradas ou tenham bolsas de origem pública ou privada.
- b) Alunos que tenham empresa constituída ativa;
- c) Alunos que tenham reprovação no histórico escolar do curso em andamento.
- d) Alunos que estão matriculados em cursos de Graduação (alunos que realizarão curso de graduação concomitantemente com o curso de mestrado).

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos às bolsas de mestrado serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma simples da pontuação do Currículo do aluno, de acordo com a planilha de pontuação do currículo (ANEXO II).

5.1.1. Em caso de empate dar-se-á preferência na ordem ao aluno com maior número de publicações no primeiro percentil e sucessivamente em ordem decrescente até o último percentil, persistindo o empate dar-se-á preferência ao aluno mais antigo no curso e por último ao candidato mais velho.

6. DA CONCESSÃO

6.1. Para a concessão da bolsa, o aluno deverá apresentar a documentação exigida por cada órgão de fomento/edital, respeitando os prazos de demanda.

6.2. A não apresentação da documentação no prazo fará com que o aluno perca a oportunidade, passando ao último lugar de classificação.

7. DAS BOLSAS FORNECIDAS

I. A bolsa será concedida conforme a disponibilidade de cotas, podendo atingir o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, exceto nos casos de bolsas oriundas de concessões específicas, cujo prazo será determinado pela respectiva agência concedente.

II. A defesa acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa para outro aluno.

8. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO

8.1. Exigir-se-á do candidato selecionado:

- a) Dedicção integral às atividades do Programa,



- b) Fixar residência na cidade de Chapadão do Sul - MS durante todo o período do curso,
- c) Obrigatoriedade de realização de Estágio em Docência I para o mestrado e Estágio em Docência II para o doutorado,
- d) Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:
 - o candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa;
 - o candidato que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.
- e) O bolsista não poderá possuir, nem estabelecer durante a vigência da bolsa qualquer relação de trabalho e/ou prestação de serviços e não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional;
- f) O bolsista não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado;
- g) Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento; e
- h) O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, CNPq ou da agência concessora.

9. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. Será revogada a concessão da bolsa, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, se apurada omissão da percepção de rendimentos, quando exigida, declaração falsa da inexistência de apoio por outra agência ou outra fraude praticada pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

9.2. A bolsa poderá ser revogada mediante solicitação do orientador devido ao não cumprimento das atividades de pesquisa em tempo integral pelo bolsista.

9.3. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição destas normas, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o valor recebido indevidamente.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I. Data: 18 de março de 2026; e

II. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia e no site: <https://ppgagronomiacpcs.ufms.br/>.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá requerer recurso sobre o resultado final de seleção de bolsas, devendo entregar em formulário de Requerimento geral na Secretaria de Curso contendo explicações claras acerca dos questionamentos, no dia 19 de março de 2026 das 7:30 às 11:00 e das 13:30 e 16:00h.

11.2. Resultado final será publicado no dia 19 de março de 2026 no site do programa em <https://ppgagronomiacpcs.ufms.br/>.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.

12.2. As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pessoalmente na secretaria do curso, pelo e-mail ppga.cpcs@ufms.br ou pelo telefone (67) 3562-6351.

Chapadão do Sul, 09 de março de 2026.



Cid Naudi Silva Campos
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em Agronomia

Candidato a Bolsa []

Aluno(a): _____

Telefones: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Orientador(a): Prof(a): _____

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estou liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimento; Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional; Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada; Declaro que não estou matriculado em curso de graduação e que não cursarei nenhum curso de graduação durante a vigência da bolsa; Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso de mestrado ou doutorado; Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Assinatura do Candidato: _____

Anuência do Orientador: _____

Chapadão do Sul - MS, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II



PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Os itens não comprovados não serão pontuados.

Será considerada a produção obtida entre os anos 2021-2026.

O percentil em porcentagem dos periódicos pode ser obtido em: <https://www.scopus.com/sources.uri>

CURRICULUM VITAE	VALOR	TOTAL
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,860	1º autor = 20,0	
	Co-autor = 18,0	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,740 e menor que 0,860	1º autor = 10,0	
	Co-autor = 8,0	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,620 e menor que 0,740	1º autor = 5,0	
	Co-autor = 4,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,500 e menor que 0,620	1º autor = 4,0	
	Co-autor = 3,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,380 e menor que 0,500	1º autor = 3,0	
	Co-autor = 2,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,260 e menor que 0,380	1º autor = 2,0	
	Co-autor = 1,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,01 e menor que 0,260	1º autor = 1,2	
	Co-autor = 1,0	
Artigo publicado ou aceito em periódico sem percentil	1º autor = 0,6	
	Co-autor = 0,5	
Resumo em anais de congresso, por resumo	1º autor = 0,2	
	Co-autor = 0,1	
Livro publicado, com ISBN	1º autor = 10,0	
	Co-autor = 5,0	
Capítulo de livro, com ISBN, exceto proveniente de anais de evento	1º autor = 5,0	
	Co-autor = 2,5	
Participação em congressos e seminários, por evento	0,1	
Disciplinas cursadas como aluno especial em pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, com possibilidade de aproveitamento no curso doutorado, aprovado com conceito A (válido somente para disciplinas cursadas após a conclusão do mestrado), por disciplina.	4,0	
Participação em Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso.	1,5	
Participação em comissões ou grupos de trabalho em instituição de ensino superior.	2,0	
Participação ou colaboração, voluntária ou remunerada, em programas institucionais de pesquisa, docência ou extensão (PIBIC, PIVIC, PIBID, PROLICEN, PBEXT, PVEXT, PET).	1,5	
VALOR TOTAL		

Nome do Candidato: _____

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade Brasileira, profissão: _____, endereço: _____. nº do CPF: _____, aluna devidamente matriculada no Curso/Área: Mestrado em Agronomia – Produção Vegetal sob o número (RGA): _____, em nível de Mestrado Acadêmico, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do bolsista: _____

Local de data: Chapadão do Sul MS, ____ de maio de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cid Naudi Silva Campos, Presidente de Colegiado**, em 09/03/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6261330** e o código CRC **EB7BA3F9**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67)3562-6351

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000139/2026-58

SEI nº 6261330

